

Despacho n.º 7326/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 4 de Março de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Luís Filipe Vitorino Cunha, assistente — concedida equiparação a bolsheiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 5 a 12 de Março de 2005.

15 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 7327/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 8 de Março de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Robert Norman Singer — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor catedrático visitante, por conveniência urgente de serviço, pelo período de 8 a 31 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Junho.

O Professor Robert Norman Singer é presidente do Departamento de Ciências do Desporto e do Exercício da Universidade da Florida e past-president da Sociedade Internacional de Psicologia do Desporto a cujo managing council presidiu durante oito anos. É membro de diversas sociedades científicas e um dos mais produtivos e respeitados académicos internacionais no domínio da psicologia do desporto. Conferencista em mais de 40 países, apresenta um currículo científico ímpar. Trata-se, portanto, de uma personalidade de grande prestígio internacional e um dos mais influentes psicólogos da actualidade.

A oportunidade de se poder contar com a contribuição desta personalidade académica no mestrado de Psicologia do Desporto na cadeira de Processos Cognitivos e Aprendizagem Motora virá enriquecer o nível de formação pretendido no curso, pelo que se entende dever ser contratado como professor catedrático visitante, à semelhança do que sucedeu nas anteriores edições do mestrado em Psicologia do Desporto.

24 de Fevereiro de 2005. — *Gustavo Manuel da Silva Pires — Pedro Augusto Cordeiro Sarmento*.

17 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 7328/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa de 16 de Março de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Mestre Luís Augusto Florindo Vilar Moreira — autorizada a prorrogação do contrato por um biénio, como assistente além do quadro desta Faculdade, a partir de 1 de Abril de 2005. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Rectificação n.º 547/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de Outubro de 2004, a p. 15 089, o despacho n.º 20 977/2004 (2.ª série) relativo à Doutora Ana Isabel Andrade Dinis Carita, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do presidente do conselho directivo de 14 de Fevereiro de 2004, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004:» deve ler-se «Por despacho do presidente do conselho directivo de 14 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004:».

18 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 7329/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas pelo reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

De 3 de Março de 2005:

Prof. Doutor Luís Miguel Joaquim Marques Antunes, professor associado — no período de 10 a 14 de Abril de 2005.

De 4 de Março de 2005:

Engenheira Maria do Carmo Carvalho Sequeira Varejão, assistente — no período de 10 a 13 de Março de 2005.

De 9 de Março de 2005:

Doutora Maria do Rosário Melo da Costa Pereira, professora auxiliar — no período de 14 a 18 de Março de 2005.

De 10 de Março de 2005:

Prof. Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático — no período de 12 a 19 de Abril de 2005.

De 11 de Março de 2005:

Prof. Doutor Jorge de Almeida Rodrigues, professor associado com agregação — no período de 8 a 16 de Abril de 2005.

Prof.ª Doutora Maria Manuela Vara de Campos Rodrigues, professora associada — no período de 8 a 16 de Abril de 2005.

Doutor Luís Miguel Martins Lucas Cardoso, professor auxiliar — no período de 8 a 16 de Abril de 2005.

Prof.ª Doutora Maria Teresa Rangel Figueiredo, professora catedrática — no período de 21 de Março a 4 de Abril de 2005.

Engenheiro Luís Miguel Mendes Ferreira, assistente — nos dias 9 e 10 de Março de 2005.

De 14 de Março de 2005:

Prof.ª Doutora Maria Olinda Rodrigues Santana, professora associada — no período de 23 de Março a 3 de Abril de 2005.

De 15 de Março de 2005:

Doutora Ana Cristina Ramos Sampaio, professora auxiliar — no período de 15 a 18 de Março de 2005.

17 de Março de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Rectificação n.º 548/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2005, o despacho n.º 4854/2005, rectifica-se que onde se lê «Doutora Isabel Rodrigues Gomes» deve ler-se «Dr.ª Isabel Maria Rodrigues Gomes».

18 de Março de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Deliberação n.º 498/2005. — Sob proposta do conselho científico e nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Economia e Políticas Públicas, conforme se segue:

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de mestre em Economia e Políticas Públicas.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao mestrado, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre é concedido após a aprovação da parte escolar do curso e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Economia e Políticas Públicas, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com o artigo 10.º do regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

3.º

Regulamento

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a esta deliberação.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO

Regulamento do curso de mestrado em Economia e Políticas Públicas

1.º

Objectivos

O programa do curso de mestrado em Economia e Políticas Públicas tem como objectivo central difundir e aprofundar conhecimentos acerca das modalidades de acção do Estado orientadas para a realização de objectivos sócio-económicos eleitos como prioritários na esfera política de decisão. Mais especificamente, o programa visa:

Proporcionar a profissionais da Administração Pública, de entidades reguladoras, de agências de desenvolvimento e de empresas um espaço de aprendizagem, de actualização e de permuta de conhecimento que lhes permita enquadrar melhor a actividade que desenvolvem e valorizar a sua qualificação e prestação profissional;

Facultar aos jovens licenciados uma formação complementar que os qualifique e credencie, melhorando assim a sua empregabilidade e o início de carreira profissional;

Aprofundar o conhecimento acerca do papel que as políticas públicas desempenham, ou podem desempenhar, em resposta aos desafios económicos e sociais que Portugal enfrenta nos novos contextos europeus e mundiais, tomando por referência quer visões actualizadas de âmbito internacional quer análises ancoradas na experiência de gestão dessas políticas em Portugal.

2.º

Coordenação

1 — A organização e a gestão do programa são da responsabilidade do Departamento de Economia do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), sendo a composição da comissão científica do mestrado a seguinte:

Prof. Doutor José Maria Castro Caldas (coordenador).
Prof. Doutor Francisco Cordovil.
Prof. Doutor José Manuel Henriques.
Prof. Doutor Raul Lopes.
Prof.ª Doutora Isabel Salavisa.

2 — Compete à comissão científica do mestrado:

- A coordenação geral das actividades lectivas;
- Propor a lista de candidatos seleccionados para aprovação na comissão científica de Economia;
- Deliberar sobre equivalências;
- Aprovar os orientadores das dissertações;
- Formalizar as propostas de júris de provas do mestrado;
- Propor as propinas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação.

3.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular consta do anexo I deste Regulamento.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos consta do anexo II. Eventuais alterações ao plano de estudos do curso serão aprovadas pelo conselho científico e publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

5.º

Habilitações de acesso

1 — As habilitações de acesso ao curso de mestrado exigem a titularidade de uma licenciatura em Economia ou outras da área das Ciências Sociais ou de Gestão com classificação final igual ou superior a 14 valores.

2 — Poderão ser aceites à frequência do mestrado, mediante apreciação curricular por parte da comissão do mestrado, candidatos com classificação inferior nas licenciaturas referidas ou com outras licenciaturas.

6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de inscrições anuais no curso é de 35, e o mínimo é de 15 (incluindo os inscritos no curso de pós-graduação com a mesma designação, que funcionará em simultâneo com o presente curso).

7.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados segundo os seguintes critérios de selecção:

- Curriculum académico, científico e técnico;
- Classificação da licenciatura;
- Entrevista, quando a comissão científica o entender necessário.

2 — Será igualmente tida em consideração uma equilibrada satisfação da procura por docentes de estabelecimentos do ensino superior.

3 — A comissão científica poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para uma avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade da frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

4 — A selecção a que se refere o presente artigo será feita pela comissão científica, de cuja decisão não cabe o recurso, salvo se arguida de vício de forma.

8.º

Prazos e calendário lectivos

Os prazos e o calendário lectivos previstos para o funcionamento do curso serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE.

Para o ano lectivo de 2005-2006, são fixados os seguintes prazos:

- Candidatura:
 - 1.º período — de 6 a 30 de Junho de 2005;
 - 2.º período — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
 Publicação dos resultados da selecção dos candidatos — até 24 de Setembro de 2005;
- Matrícula e inscrição — de 26 de Setembro a 7 de Outubro de 2005;
- Calendário lectivo:
 - 1.º semestre — de 10 de Outubro de 2005 a 17 de Fevereiro de 2006;
 - Período de avaliação do 1.º semestre — de 20 de Fevereiro a 17 de Março de 2006;
 - 2.º semestre — de 20 de Março a 28 de Julho de 2006;
 - Período de avaliação do 2.º semestre — de 28 de Julho a 30 de Setembro de 2006;
- Inscrição para a dissertação — até 31 de Dezembro de 2006;
- Final do prazo para a apresentação da dissertação do mestrado — 31 de Dezembro de 2007.

9.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, que terá por base a proposta da comissão do mestrado.

10.º

Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no secretariado do Departamento de Economia do ISCTE através de processo constando de:

- Boletim de candidatura, preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão da licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Uma fotografia.

11.º

Inscrição em dissertação

São pré-condições para se transitar para o 2.º ano do programa do mestrado a conclusão da parte lectiva com média final igual ou superior a 14 valores e a apresentação e aprovação de um projecto de dissertação no final do 2.º semestre lectivo.

12.º

Reinscrição e prescrição

1 — Os alunos que não obtenham aprovação em todas as unidades curriculares não têm, *a priori*, um lugar assegurado em próximos cursos e, caso estejam interessados em repetir a sua frequência, deverão candidatar-se apenas uma vez mais, em igualdade de circunstância com os demais candidatos. No caso de serem aceites, poderão posteriormente pedir equivalência das unidades curriculares em que já tenham obtido aprovação.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

13.º

Orientação da dissertação

1 — A dissertação de mestrado é de carácter individual e será preparada sob a orientação de um professor ou investigador do ISCTE.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos do ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico, sob parecer da comissão do mestrado.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

4 — A iniciativa da escolha do orientador pertence ao aluno. A coordenação do mestrado providenciará a procura de orientador para os alunos que, por si próprios, os não encontrem.

14.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, conforme determinado no n.º 13 do regulamento geral dos cursos de mestrado do ISCTE (despacho n.º 12 464/97), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 1997.

15.º

Nomeação e composição do júri

1 — O júri para a apreciação da dissertação de mestrado é nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — Nos termos legais, o júri é constituído:

- Por um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o mestrado;
- Por um professor universitário — ou especialista reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
- Pelo orientador ou pelos orientadores da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não deve ser arguente da mesma.

6 — O presidente do júri será obrigatoriamente um professor doutorado do ISCTE.

16.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — A mesma não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

3 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — A discussão da dissertação pode ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato sintetizando o conteúdo da dissertação e evidenciando os seus objectivos, os meios utilizados para a sua realização e as principais conclusões.

5 — A exposição oral referida no n.º 4 não poderá exceder vinte minutos.

6 — O candidato deverá ser informado, a par da composição do júri, sobre a estrutura da sessão de defesa da dissertação.

17.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a discussão referida no número anterior, o júri reúne para a apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, sendo neste último caso classificado com *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — A classificação deverá ter em conta os resultados obtidos na parte curricular do mestrado.

5 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

18.º

Avaliação

A coordenação científica e a comissão do mestrado deverão apresentar no final dos cursos um relatório que inclua a avaliação dos mesmos, nos termos que se encontram regulamentados.

19.º

Condições de funcionamento

O curso funcionará no ano lectivo de 2005-2006 conforme o definido no n.º 8.º As reedições do curso dependem das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura e da relevância social do curso e da avaliação do funcionamento de edições anteriores.

ANEXO I

1 — Área científica de referência — Economia.

2 — Duração normal do curso:

Um ano lectivo para a parte escolar;

Um ano lectivo para a elaboração de dissertação original.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 11.

ANEXO II

Plano de estudos

Disciplinas	Número total de horas	UC	ECTS
1.º semestre			
Estado Economia e Políticas Públicas	18	1	5
Políticas Macroeconómicas	18	1	5
Disciplina da área de especialização	18	1	5
Optativa	18	1	5
Seminário Interdisciplinar	18	1	7,5
<i>Total do 1.º semestre</i>	90	5	27,5
2.º semestre			
Planeamento, Programação e Avaliação de Políticas Públicas	18	1	5
Análise de Dados ou Complementos de Econometria	18	1	5
Disciplina da área de especialização	18	1	5

Disciplinas	Número total de horas	UC	ECTS
Disciplina da área de especialização	18	1	5
Optativa	18	1	5
Seminário: Casos Nacionais Comparados	18	1	7,5
<i>Total do 2.º semestre</i>	108	6	32,5
<i>Total dos 1.º e 2.º semestres</i>	198	11	60
Preparação da dissertação			60

Áreas de especialização

Semestre	Disciplinas
	Competitividade Territorial e Política Regional
1.º	Economia do Território e Competitividade Regional.
2.º	Inovação, Redes e Território.
2.º	Política Regional e das Cidades.
	Conhecimento, Inovação e Competitividade
1.º	Economia, Conhecimento e Inovação.
2.º	Inovação, Redes e Território.
2.º	Políticas Europeias para a Inovação, a Competitividade e o Emprego.
	Sustentabilidade e Inclusão Social
1.º	A Inclusão nas Sociedades Europeias Contemporâneas.
2.º	A Sustentabilidade do Welfare State.
2.º	Economia Solidária, Bem-Estar e Coesão Social.
	Estratégia e Governação Económica Europeia
1.º	Estratégia Europeia e Coordenação das Políticas Económicas.
2.º	Políticas Europeias para a Inovação, a Competitividade e o Emprego.
2.º	Políticas Estruturais de Desenvolvimento e Coesão.

Disciplinas optativas

Podem ser escolhidas como optativas:

- Disciplinas das áreas de especialização;
- Disciplinas de outros mestrados do ISCTE;
- Disciplinas a definir anualmente pela comissão científica.

No ano lectivo de 2005-2006 são oferecidas as seguintes:

- Ética, Justiça Social e Economia;
- Instituições e Comportamento;
- Políticas Ambientais;
- Economia da Criatividade e Políticas Culturais.

Deliberação n.º 499/2005. — Sob proposta do conselho científico e nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Economia Social e Solidária, conforme se segue:

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de mestre em Economia Social e Solidária.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao mestrado, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre é concedido após aprovação da parte escolar do curso e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Economia Social e Solidária, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com o artigo 10.º do regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

3.º

Regulamento

O regulamento do curso é o anexo a esta deliberação.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO

Regulamento dos cursos de mestrado e de pós-graduação em Economia Social e Solidária

1.º

Objectivos

Este curso tem como objectivo geral aprofundar a reflexão teórica e prática dos processos associados à economia social e aos novos caminhos da economia solidária e, mais especificamente:

- Contribuir para a investigação e a renovação teórica neste domínio;
- Confrontar os seus princípios, conteúdos e práticas com as bases epistemológicas, teóricas e metodológicas da ciência económica, tal como ela se construiu desde o início da Revolução Industrial, nomeadamente nos seus paradigmas dominantes em cada época;
- Aprofundar as suas articulações e exigências de interdisciplinaridade, convocando e confrontando outros saberes disciplinares;
- Relacioná-la com os grandes problemas e desafios do início do século XXI (tal como, por exemplo, foram expressos nos «Desafios do desenvolvimento do milénio», com os quais se comprometeram quase todos os países, sob a égide da ONU);
- Aprofundar o conhecimento das suas práticas e caminhos, valorizando dessa forma uma base indutiva de construção da ciência;
- Contribuir para repensar os seus modelos de acção e de gestão, fornecendo pistas e sugestões para os seus actores, ou seja, operacionalizando novas competências nesta área.

2.º

Coordenação

1 — A organização e a gestão do programa são da responsabilidade do Departamento de Economia do ISCTE, sendo a composição da comissão científica do mestrado a seguinte:

- Prof. Doutor Rogério Roque Amaro (coordenador).
- Prof. Doutor Albino Lopes.
- Prof. Doutor José Manuel Henriques.

2 — Compete à comissão científica do mestrado:

- a) A coordenação geral das actividades lectivas;
- b) Propor a lista dos candidatos seleccionados para aprovação na comissão científica de Economia;
- c) Deliberar sobre equivalências;
- d) Aprovar os orientadores das dissertações;
- e) Formalizar as propostas de júris de provas do mestrado;
- f) Propor as propinas;
- g) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação.